



**FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SÃO SIMÃO-GO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
036**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO  
10435/2022**

No dia 04 de Agosto de 2022, no(a) **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO SIMÃO-GO**, inscrito(a) no CNPJ 11.078.437/0001-64, com sede à n° CEP - - São Simão-GO neste ato legalmente representado por **Suely Luiz de Freitas**, portador do CPF n° **28870590178**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 03.260.845/0001-04

**Representante:** KENYA DANYELLY DUARTE TEIXEIRA MORETTI FOGIA

**Telefone:** (62) 9700-3118

**Email:** selp-med@hotmail.com

**Endereço:** R IPE, 01 - VILA FLORENCA, Santo Antônio de Goiás - GO - 75375-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	600,000	AMP	HIPOLABOR	AMP	R\$ 5,340	R\$3.204,000
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500ML	500,000	FR	JP	FR	R\$ 4,800	R\$2.400,000
20	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO	3.000,000	CP	DELTA	CP	R\$ 0,027	R\$81,000
31	AMIODARONA 150MG/3ML INJETAVEL -50MG/ML-3ML	5.840,000	AMP	HIPOLABOR	AMP	R\$ 1,140	R\$6.657,600
33	AMOXICILINA + CLAV. DE POT. SUSP 70ML	3.000,000	FR	EMS	FR	R\$ 9,000	R\$27.000,000
34	AMOXICILINA + CLAV. POT. 500/125MG COMPRIMIDO	7.000,000	CP	SANDOZ	CP	R\$ 2,530	R\$17.710,000
36	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	70.000,000	UN	PRATI DONADUZZI	UN	R\$ 0,150	R\$10.500,000
43	ATROPINA 0.25 MG/ML INJETAVEL 1ML	600,000	AMP	FARMACE	AMP	R\$ 1,380	R\$828,000
47	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	15.000,000	CP	TEUTO	CP	R\$ 0,100	R\$1.500,000
48	BENZILPENICILA PROCAINA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI -PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.000,000	AMP	BLAU	AMP	R\$ 4,190	R\$8.380,000
50	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI -FR AMP - SUSPENSÃO INJETÁVEL	500,000	AMP	BLAU	AMP	R\$ 6,400	R\$3.200,000
55	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,000	AMP	SAMTEC	AMP	R\$ 0,710	R\$710,000

**Total: R\$ 1.486.614,600**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
56	BROM. ESCOPALAMINA +DIPIRONA SODICA CPR	30.000,000	CP	PHARLAB	CP	R\$ 0,380	R\$11.400,000
57	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 20ML	3.000,000	FR	MEDQUIMICA	FR	R\$ 6,450	R\$19.350,000
61	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML FR AMP 5ML INJETÁVEL ENDOVENOSO	1.000,000	UN	VOLPHARMA	UN	R\$ 8,000	R\$8.000,000
64	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	1.500,000	FR	HIPOLABOR	FR	R\$ 4,350	R\$6.525,000
71	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000,000	AMP	HIPOLABOR	AMP	R\$ 1,230	R\$7.380,000
72	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	160.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	CP	R\$ 0,014	R\$2.240,000
79	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	25.000,000	CP	GERMED	CP	R\$ 0,166	R\$4.150,000
80	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	60.000,000	CP	EMS	CP	R\$ 0,081	R\$4.860,000
82	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	2.000,000	UN	ABL	UN	R\$ 8,160	R\$16.320,000
83	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	60.000,000	CP	AUROBINDO	CP	R\$ 0,319	R\$19.140,000
84	CEFALOTINA 1G INJ.	10.000,000	UN	BLAU	UN	R\$ 2,790	R\$27.900,000
87	CEFTRIAXONA 500MG EV INJETAVEL	3.000,000	AMP	FRESENIUS	AMP	R\$ 2,980	R\$8.940,000
89	CETOCONAZOL CREME 30GR	300,000	TB	HIPOLABOR	TB	R\$ 1,999	R\$599,700
90	CETOPROFENO 100MG EV INJETAVEL	8.000,000	AMP	UNIAO QUIMICA	AMP	R\$ 3,530	R\$28.240,000
91	CETOPROFENO 100MG IM INJETAVEL 2ML	5.000,000	AMP	HIPOLABOR	AMP	R\$ 1,600	R\$8.000,000
93	CILOSTAZOL 50 MG CPR	30.000,000	CP	ACHE	CP	R\$ 0,200	R\$6.000,000
94	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	15.000,000	UN	HYPOFARMA	UN	R\$ 0,900	R\$13.500,000
95	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	30.000,000	CP	RANBAXY	CP	R\$ 0,196	R\$5.880,000
105	CL.NORTRIPTILINA 75MG	9.000,000	CP	RANBAXY	CP	R\$ 0,750	R\$6.750,000
106	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	3.000,000	CP	MEDLEY	CP	R\$ 1,980	R\$5.940,000
107	CLINDAMICINA 300MG CPS	3.000,000	UN	UNIAO QUIMICA	UN	R\$ 1,090	R\$3.270,000
110	CLOPIDOGREL 75MG	30.000,000	CP	SANDOZ	CP	R\$ 0,270	R\$8.100,000
112	CLOSPANFENICOL 1G - succinato de sódio - injetável	600,000	AMP	BLAU	AMP	R\$ 4,210	R\$2.526,000

**Total: R\$ 1.486.614,600**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
113	CLORETO DE POTASSIO 19%INJETAVEL 10ML	3.000,000	AMP	EQUIPLEX	AMP	R\$ 0,440	R\$1.320,000
116	Cloreto de Suxametônio 500mg - FR AMP	1.000,000	AMP	BLAU	AMP	R\$ 14,450	R\$14.450,000
119	CLORIDRATO CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	750,000	AMP	HALEX ISTAR	AMP	R\$ 6,700	R\$5.025,000
131	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	3.000,000	AMP	CRISTALIA	AMP	R\$ 2,700	R\$8.100,000
133	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETA	1.000,000	AMP	CRISTALIA	AMP	R\$ 4,652	R\$4.652,000
134	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG (INIBINA)	9.000,000	CP	APSEN	CP	R\$ 2,670	R\$24.030,000
136	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % 20ML S/V	2.500,000	AMP	CRISTALIA	AMP	R\$ 6,770	R\$16.925,000
139	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	18.000,000	AMP	HIPOLABOR	AMP	R\$ 2,200	R\$39.600,000
142	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	9.000,000	CP	APSEN	CP	R\$ 0,668	R\$6.012,000
160	COMPLEXO B COMPRIMIDO	18.000,000	CP	VITAMEDIC	CP	R\$ 0,038	R\$684,000
167	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	12.000,000	CP	EMS	CP	R\$ 0,213	R\$2.556,000
169	DEXAMETASONA ELIXIR	2.000,000	FR	PRATI DONADUZZI	FR	R\$ 1,380	R\$2.760,000
174	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG. INJ 3ML	10.000,000	AMP	FARMACE	AMP	R\$ 1,400	R\$14.000,000
175	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG CPR	30.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	CP	R\$ 0,150	R\$4.500,000
176	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CPR	40.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	CP	R\$ 0,230	R\$9.200,000
177	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	9.000,000	CP	PHARLAB	CP	R\$ 0,138	R\$1.242,000
179	DIMENIDRATO 50MG+PIRIDOXINA 50MG 1ML	3.000,000	AMP	UNIAO QUIMICA	AMP	R\$ 2,300	R\$6.900,000
180	DIMENIDRINATO+ CLOR. PIRIDOXINA 25/5 MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO GOTAS	1.000,000	FR	UNIAO QUIMICA	FR	R\$ 4,800	R\$4.800,000
185	DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML 2ML	40.000,000	UN	SANTISA	UN	R\$ 1,640	R\$65.600,000
193	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSAO 100ML	600,000	FR	MEDLEY	FR	R\$ 10,940	R\$6.564,000
194	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	75.000,000	CP	MEDQUIMICA	CP	R\$ 0,039	R\$2.925,000

**Total: R\$ 1.486.614,600**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
196	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL	700,000	AMP	CRISTALIA	AMP	R\$ 11,800	R\$8.260,000
198	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETAVEL	1.500,000	AMP	EUROFARMA	AMP	R\$ 23,000	R\$34.500,000
202	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	75.000,000	CP	APSEN	CP	R\$ 0,220	R\$16.500,000
210	FENOFIBRATO 200 MG COMPRIMIDO	9.000,000	CP	ABBOTT	CP	R\$ 2,830	R\$25.470,000
213	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	8.000,000	CP	MEDQUIMICA	CP	R\$ 0,467	R\$3.736,000
224	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M (40 A 70 KG) Descartável, com formato anatômico, barreiras laterais protetoras antivazamento, com fios de elástico, fechamento na cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel absorvente, atóxica, com alto poder de absorção, de boa qualidade.	18.000,000	UN	MARDAM	UN	R\$ 0,890	R\$16.020,000
226	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL 2ML	10.950,000	AMP	HYPOFARMA	AMP	R\$ 1,300	R\$14.235,000
229	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	2.000,000	AMP	SANTISA	AMP	R\$ 1,370	R\$2.740,000
232	GLIBENCLAMIDA 5 MG. COMPRIMIDO	75.000,000	CP	MEDQUIMICA	CP	R\$ 0,024	R\$1.800,000
235	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML.	10.000,000	AMP	SAMTEC	AMP	R\$ 0,490	R\$4.900,000
245	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL	400,000	AMP	BLAU	AMP	R\$ 14,807	R\$5.922,800
246	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	160.000,000	CP	MEDQUIMICA	CP	R\$ 0,024	R\$3.840,000
247	HIDROCORTIZONA 1% CREME 15G	600,000	TB	TEUTO	TB	R\$ 3,885	R\$2.331,000
248	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	7.500,000	AMP	UNIAO QUIMICA	AMP	R\$ 2,400	R\$18.000,000
250	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	2.000,000	FR	NATULAB	FR	R\$ 2,080	R\$4.160,000
252	HIDROXIETILAMIDO ( 6%) 130/0,4 60MG/ML 500ML	1.000,000	FR	FRESENIUS	FR	R\$ 27,000	R\$27.000,000
254	IBUPROFENO 100MG/ML GTS 30ML	5.000,000	FR	MEDQUIMICA	FR	R\$ 1,660	R\$8.300,000
265	KOLLAGENASE 0,6UI+CLORAFENICOL 0.01G POM	6.000,000	TB	CRISTALIA	TB	R\$ 11,380	R\$68.280,000

**Total: R\$ 1.486.614,600**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
267	LEVOBUPIVACAINA 0,5% C/V FR DE 20ML	100,000	AMP	CRISTALIA	AMP	R\$ 19,000	R\$1.900,000
268	LEVOBUPIVACAINA 0,5% S/V FRASC DE 20ML	1.000,000	AMP	CRISTALIA	AMP	R\$ 18,496	R\$18.496,000
270	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMPRIMIDO	10.000,000	CP	ROCHE	CP	R\$ 1,620	R\$16.200,000
285	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	500.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	CP	R\$ 0,039	R\$19.500,000
287	MEROPENEN 500MG pó para solução injetável Cartucho com 1 FR-AMP	500,000	AMP	ABL	AMP	R\$ 13,000	R\$6.500,000
292	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	180.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	CP	R\$ 0,094	R\$16.920,000
295	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	3.500,000	AMP	UNIAO QUIMICA	AMP	R\$ 1,800	R\$6.300,000
297	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJETAVEL	4.000,000	AMP	HALEX ISTAR	AMP	R\$ 0,400	R\$1.600,000
307	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	90.000,000	CP	BIOLAB	CP	R\$ 0,140	R\$12.600,000
317	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	40.000,000	CP	VITAMEDIC	CP	R\$ 0,370	R\$14.800,000
319	NISTATINA CREME VAGINAL 60G + APLICADORES	4.000,000	TB	PRATI DONADUZZI	TB	R\$ 3,500	R\$14.000,000
321	NITROGLICERINA5MG/ML INJETAVEL 10ML	750,000	AMP	CRISTALIA	AMP	R\$ 26,000	R\$19.500,000
325	OLEO MINERAL 100ML	1.000,000	FR	IMEC	FR	R\$ 2,925	R\$2.925,000
337	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	80.000,000	CP	GERMED	CP	R\$ 0,144	R\$11.520,000
338	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	4.000,000	FR	CIMED	FR	R\$ 1,300	R\$5.200,000
339	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	50.000,000	CP	PRATI DONADUZZI	CP	R\$ 0,070	R\$3.500,000
340	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	30.000,000	CP	ZYDUS	CP	R\$ 0,136	R\$4.080,000
351	PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML INJETAVEL	2.000,000	AMP	MIDFARMA	AMP	R\$ 7,700	R\$15.400,000
358	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	5.000,000	CP	PHARLAB	CP	R\$ 0,872	R\$4.360,000
359	SEVOFLURANO 100ML	100,000	FR	UNIAO QUIMICA	FR	R\$ 159,000	R\$15.900,000
361	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15 ML	8.000,000	FR	PRATI DONADUZZI	FR	R\$ 1,950	R\$15.600,000

**Total: R\$ 1.486.614,600**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
363	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	60.000,000	CP	SANDOZ	CP	R\$ 0,119	R\$7.140,000
367	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FR- FR SISTEMA FECHADO FRS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	36.500,000	FR	JP	FR	R\$ 4,859	R\$177.353,500
368	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML- SISTEMA FECHADO FRS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	25.000,000	FR	JP	FR	R\$ 4,899	R\$122.475,000
370	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML FR -SISTEMA FECHADO FRS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	12.000,000	FR	JP	FR	R\$ 5,550	R\$66.600,000
371	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL- SISTEMA FECHADO FRS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	4.000,000	FR	JP	FR	R\$ 4,410	R\$17.640,000
372	SORO GLICOSADO 5% 500 ML FR- SISTEMA FECHADO-FR COM 2 OU 3 ENTRADAS PARA EQUIPO. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica.	2.500,000	FR	JP	FR	R\$ 5,000	R\$12.500,000
374	SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA FLEXIVEL- SOLUÇÕES INTRAVENOSAS EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC QUE IMPEDEM A ENTRADA DO AR E DE MICROORGANISMOS, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO.	1.000,000	FR	HALEX ISTAR	FR	R\$ 7,970	R\$7.970,000
380	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ	2.000,000	AMP	BLAU	AMP	R\$ 10,999	R\$21.998,000
381	SULF.+TRIMETOPRIMA 200MG+400/5ML SUSP. 100ML	2.000,000	FR	ELOFAR	FR	R\$ 3,998	R\$7.996,000
412	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL	2.000,000	AMP	CRISTALIA	AMP	R\$ 1,560	R\$3.120,000
<b>Total: R\$ 1.486.614,600</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/08/2023**, a contar do dia **04/08/2022**.

## **DO OBJETO**

Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e suplementos alimentares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I- assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II-O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 036/2022

IV-prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V-ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI-responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022.

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

## **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 036/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I- liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II- Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I-houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II- o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal nº 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 023/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 036/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/08/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Adjunior Aparecido da Silva Filho.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Suely Luiz de Freitas**  
**Gestor(a) do FMS**

Assinado de forma digital por:

**KENYA DANYELLY DUARTE TEIXEIRA MORETTI FOGIA**

**83384570197**

Dados: 04/08/2022 16:04:11

**SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**03.260.845/0001-04**